PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

CONTRATO Nº 055/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 015/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PMSAL. 050/2026

OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos destinados à realização de despachos administrativos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e demais órgãos vinculados ao Município de Santo Antônio de Lisboa –PI.

VALOR CONTRATUAL

R$ 741.731,60 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 12/06/2026
FINAL: 12/06/2027

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI
CNPJ nº 06.553.820/0001-97
Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí
Nome Responsável Contratante: Francisco Erivaldo da Silva CPF nº 357.118.413-00

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: D. P. BRANDAO BASTOS, CNPJ: 17.243.987/0002-59
Rua Coelho Rodrigues, 500, Bairro Centro, Picos-PI, CEP: 64.600-000
CONTATO: graficapicoense@hotmail.com.br - (89) 99975-9068
Responsável Legal: Diogo Pablo Brandão Bastos, CPF 039.670.173-62

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato: Sr. LUIS ALBERTO SILVA MOURA, portador do CPF: 612.932.583-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUÍ
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

PREÂMBULO

Aos 12 de maio de 2026, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº 06.553.820/0001-97, através da Unidade Administrativa Contratante em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos destinados à realização de despachos administrativos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e demais órgãos vinculados ao Município de Santo Antônio de Lisboa –PI, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 741.731,60 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	UNIT.	VALOR TOTAL
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Agenda Permanece	FORONI - Agenda Permanece	UND	75	R$ 35,30	R$ 2.647,50
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Almofada P/ Carimbo N 03	RADEX - Almofada P/ Carimbo N 03	UND	38	R$ 24,07	R$ 914,66
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apagador P/ Quadro	RADEX - Apagador P/ Quadro	UND	375	R$ 7,80	R$ 2.925,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apontador C/12	LEO LEO - Apontador C/12	CX	113	R$ 13,90	R$ 1.570,70
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta L A-4	DAC - Pasta L A-4	UND	113	R$ 3,50	R$ 395,50
6	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno De 10 De Materia	JANDAIA - Caderno De 10 De Materia	UND	225	R$ 26,05	R$ 5.861,25
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno Desenho Grande	JANDAIA - Caderno Desenho Grande	UND	188	R$ 9,54	R$ 1.793,52
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno Pequeno C/ Arame	JANDAIA - Caderno Pequeno C/ Arame	UND	188	R$ 6,20	R$ 1.165,60
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calculadora Grande	CIS - Calculadora Grande	UND	38	R$ 28,90	R$ 1.098,20
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calculadora Pequena	CIS - Calculadora Pequena	UND	38	R$ 15,03	R$ 571,14
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta Esferografica C/ 50	BIC - Caneta Esferografica C/ 50	CX	188	R$ 52,39	R$ 9.849,32
12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Carbono Dupla Face C/ 100	CIS - Carbono Dupla Face C/ 100	CX	8	R$ 31,86	R$ 254,88
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartolina Comum	VMP - Cartolina Comum	UND	2250	R$ 1,38	R$ 3.105,00

14	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartolina Laminada	VMP - Cartolina Laminada	UND	1500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta Classificador	POLICARTY - Pasta Classificador	UND	750	R$ 6,88	R$ 5.160,00
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clipes N° 02	ACC - Clipes N° 02	CX	300	R$ 4,60	R$ 1.380,00
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clipes Nº 03	ACC - Clipes Nº 03	CX	300	R$ 5,97	R$ 1.791,00
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clipes N° 04	ACC - Clipes N° 04	CX	300	R$ 4,80	R$ 1.440,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola Branca 1kg	KOALA - Cola Branca 1kg	UND	23	R$ 24,80	R$ 570,40
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola Branca 90g	KOALA - Cola Branca 90g	UND	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola Branca 500g	KOALA - Cola Branca 500g	UND	60	R$ 14,40	R$ 864,00
22	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola Em Bastão	ACRILEX - Cola Em Bastão	UND	113	R$ 4,68	R$ 528,84
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola Gliter 23g	ACRILEX - Cola Gliter 23g	UND	225	R$ 5,25	R$ 1.181,25
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola Isopor 40g	KOALA - Cola Isopor 40g	UND	450	R$ 4,70	R$ 2.115,00
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola Isopor 90g	KOALA - Cola Isopor 90g	UND	450	R$ 8,07	R$ 3.631,50
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola Quente Fina	CIS - Cola Quente Fina	UND	750	R$ 2,47	R$ 1.852,50
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Coleção Grande Com /12	LEO LEO - Coleção Grande Com /12	CX	1500	R$ 8,46	R$ 12.690,00
28	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta Elas De Plástico 02 Cm	ALAPLAST - Pasta Elas De Plástico 02 Cm	UND	375	R$ 5,00	R$ 1.875,00
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta Elastica De Plástico40 Cm	ALAPLAST - Pasta Elastica De Plástico40 Cm	UND	375	R$ 6,55	R$ 2.456,25
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta Elastica Plástico Oficio	ALAPLAST - Pasta Elastica Plástico Oficio	UND	375	R$ 5,85	R$ 2.193,75
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta Elastica 055 Cm	TRUST - Pasta Elastica 055 Cm	UND	600	R$ 8,40	R$ 5.040,00
32	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Corretivo C/12	CIS - Corretivo C/12	CX	75	R$ 31,00	R$ 2.325,00
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta Catalogo C/100	DAC - Pasta Catalogo C/100	UND	113	R$ 31,33	R$ 3.540,29
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta Catalogo C/50	DAC - Pasta Catalogo C/50	UND	75	R$ 25,65	R$ 1.923,75
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prancheta De Acrilico	WALEU - Prancheta De Acrilico	UND	225	R$ 20,12	R$ 4.527,00

36	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Extrator De Grampo	CIS - Extrator De Grampo	UND	75	R$ 4,03	R$ 302,25
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita Decorativa 15x50	CROMUS - Fita Decorativa 15x50	UND	75	R$ 15,14	R$ 1.135,50
38	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita Adesiva Transparente	ADELBRAS - Fita Adesiva Transparente	UND	375	R$ 6,00	R$ 2.250,00
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita Durex Grande	ADELBRAS - Fita Durex Grande	UND	375	R$ 5,00	R$ 1.875,00
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita Durex Pequena	ADELBRAS - Fita Durex Pequena	UND	375	R$ 2,65	R$ 993,75
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita Gomada Larga	TANTAR - Fita Gomada Larga	UND	375	R$ 21,99	R$ 8.246,25
42	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Prancheta Madeira Oficio	DAC - Prancheta Madeira Oficio	UND	375	R$ 6,85	R$ 2.568,75
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - post it 6x7	ADELBRAS - post it 6x7	UND	225	R$ 6,56	R$ 1.476,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha De Isopor 30 Mm	SUL BRASIL - Folha De Isopor 30 Mm	UND	38	R$ 9,45	R$ 359,10
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha De Isopor 10mm	SUL BRASIL - Folha De Isopor 10mm	UND	38	R$ 6,00	R$ 228,00
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha De Isopor 15mm	SUL BRASIL - Folha De Isopor 15mm	UND	38	R$ 6,00	R$ 228,00
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha De Isopor 20mm	SUL BRASIL - Folha De Isopor 20mm	UND	38	R$ 9,08	R$ 345,04
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tinta Pinta Cara Sortida c/6	COLAR-MAKE - Tinta Pinta Cara Sortida c/6	CX	113	R$ 8,71	R$ 984,23
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Giz De Cera Grande C/ 12	KOALA - Giz De Cera Grande C/ 12	CX	450	R$ 7,40	R$ 3.330,00
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gliter 20g	LANTECORES - Gliter 20g	UND	150	R$ 2,05	R$ 307,50
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Minas Grafite 0.5, 0.7 cx 12	LEO LEO - Minas Grafite 0.5, 0.7 cx 12	UND	150	R$ 4,95	R$ 742,50
52	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampeador Medio	CIS - Grampeador Medio	UND	225	R$ 30,00	R$ 6.750,00
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Grampos P/ Grampeador Cx C/5000	CIS - Grampos P/ Grampeador Cx C/5000	CX	300	R$ 8,68	R$ 2.604,00
54	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lapis Grafite Comum	LEO LEO - Lapis Grafite Comum	CX	225	R$ 55,89	R$ 12.575,25
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Liga 100 G	MERCUR - Liga 100 G	UND	188	R$ 8,89	R$ 1.671,32
56	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro Ata Com 100	GRAFSET - Livro Ata Com 100	UND	450	R$ 21,04	R$ 9.468,00

57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro Ata Com 200	GRAFSET - Livro Ata Com 200	UND	225	R$ 33,96	R$ 7.641,00
58	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro Ata Com 50	GRAFSET - Livro Ata Com 50	UND	450	R$ 11,99	R$ 5.395,50
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Marca Texto C/ 12	CIS - Marca Texto C/ 12	CX	113	R$ 33,31	R$ 3.764,03
60	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Massa Modelar C/ 12	KOALA - Massa Modelar C/ 12	CX	300	R$ 9,16	R$ 2.748,00
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel A4 RESMA	CHAMEX - Papel A4 RESMA	CX	300	R$ 300,00	R$ 90.000,00
62	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Chamequinho Sortidos	SENINHA - Chamequinho Sortidos	RM	150	R$ 11,80	R$ 1.770,00
63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Camuça	IPCOL - Papel Camuça	UND	1125	R$ 2,00	R$ 2.250,00
64	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Carbono (1face)	CIS - Papel Carbono (1face)	CX	23	R$ 38,50	R$ 885,50
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel De Seda	IPCOL - Papel De Seda	UND	3750	R$ 1,17	R$ 4.387,50
66	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartolina Dupla Face	IPCOL - Cartolina Dupla Face	UND	1500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel Chato De Pelo nº Variados	LEO LEO - Pincel Chato De Pelo nº Variados	UND	375	R$ 5,90	R$ 2.212,50
68	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Laminado	IPCOL - Papel Laminado	UND	1500	R$ 1,11	R$ 1.665,00
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Madeira	IPCOL - Papel Madeira	UND	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
70	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta Canaleta a-4	DAC - Pasta Canaleta a-4	UND	263	R$ 5,10	R$ 1.341,30
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Oficio RESMA	CHAMEX - Papel Oficio RESMA	CX	225	R$ 450,00	R$ 101.250,00
72	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Ondulado	FRAMA - Papel Ondulado	CX	113	R$ 34,00	R$ 3.842,00
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Cartão	IPCOL - Papel Cartão	UND	225	R$ 2,65	R$ 596,25
74	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta AZ LARGA	FRAMA - Pasta AZ LARGA	UND	225	R$ 14,99	R$ 3.372,75
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta Elástica Papel	ALAPLAST - Pasta Elástica Papel	UND	1875	R$ 4,30	R$ 8.062,50
76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta Suspensa P/ Arquivo	FRAMA - Pasta Suspensa P/ Arquivo	UND	1875	R$ 4,61	R$ 8.643,75
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Perfurador 20fls	CIS - Perfurador 20fls	UND	38	R$ 22,90	R$ 870,20
78	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Piloto Fino C/ 12	COMPACTOR - Piloto Fino C/ 12	CX	188	R$ 15,00	R$ 2.820,00
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Piloto Grosso C/ 12	COMPACTOR - Piloto Grosso C/ 12	CX	188	R$ 27,90	R$ 5.245,20
80	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pincel Atômico Piloto	PILOT - Pincel Atômico Piloto	UND	225	R$ 7,00	R$ 1.575,00

81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Piloto Para Quadro Branco Wbm7 Azul	PILOT - Piloto Para Quadro Branco Wbm7 Azul	UND	525	R$ 11,85	R$ 6.221,25
82	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Piloto Para Quadro Branco Wbm 7 Preto	PILOT - Piloto Para Quadro Branco Wbm 7 Preto	UND	525	R$ 11,85	R$ 6.221,25
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pistola P/ Cola Quente Grande	CIS - Pistola P/ Cola Quente Grande	UND	113	R$ 30,70	R$ 3.469,10
84	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Quadro Acrilico 1.00 x 80	SOUZA - Quadro Acrilico 1.00 x 80	UND	38	R$ 180,00	R$ 6.840,00
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Régua 50cm	LEO LEO - Régua 50cm	UND	225	R$ 5,99	R$ 1.347,75
86	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Regua 30cm	WALEU - Regua 30cm	UND	225	R$ 2,50	R$ 562,50
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tesoura Sem Ponta	LEO LEO - Tesoura Sem Ponta	UND	375	R$ 6,89	R$ 2.583,75
88	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tinta Guache C/06	KOALA - Tinta Guache C/06	CX	263	R$ 8,71	R$ 2.290,73
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tinta P/ Almofada	RADEX - Tinta P/ Almofada	UND	38	R$ 8,00	R$ 304,00
90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tinta P/ Artesanato pote 250 ml	ACRILEX - Tinta P/ Artesanato pote 250 ml	UND	113	R$ 14,84	R$ 1.676,92
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tinta P/ Tecido	ACRILEX - Tinta P/ Tecido	UND	113	R$ 11,65	R$ 1.316,45
92	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caixa Organixadora	DELLO - Caixa Organixadora	UND	113	R$ 75,00	R$ 8.475,00
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tnt	SANTA FE - Tnt	MT	3000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
94	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Alfinete C/50	CIS - Alfinete C/50	CX	150	R$ 4,26	R$ 639,00
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clip 8/0	ACC - Clip 8/0	CX	375	R$ 8,08	R$ 3.030,00
96	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Clip 6/0	ACC - Clip 6/0	CX	525	R$ 6,56	R$ 3.444,00
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cola Quente Grossa Para Pistola	CIS - Cola Quente Grossa Para Pistola	UND	675	R$ 2,50	R$ 1.687,50
98	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pistola De Cola Quente Fina	CIS - Pistola De Cola Quente Fina	UND	150	R$ 23,34	R$ 3.501,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta Elastica 30cm	ALAPLAST - Pasta Elastica 30cm	UND	450	R$ 4,00	R$ 1.800,00
100	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta A-Z Estreita	FRAMA - Pasta A-Z Estreita	UND	263	R$ 18,96	R$ 4.986,48
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TINTA P/ IMPRESSORA	NEXEL - TINTA P/ IMPRESSORA	UND	113	R$ 66,60	R$ 7.525,80
102	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fantoches	CABRINK - Fantoches	UND	188	R$ 35,00	R$ 6.580,00
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Reabastecedor Para Quadro Branco Azul	RADEX - Reabastecedor Para Quadro Branco Azul	UND	263	R$ 9,21	R$ 2.422,23

104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Reabastecedor Para Quadro Branco Preto	RADEX - Reabastecedor Para Quadro Branco Preto	UND	263	R$ 9,21	R$ 2.422,23
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Limpador P/Quadro Branco	RADEX - Limpador P/Quadro Branco	UND	188	R$ 17,90	R$ 3.365,20
106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caixa De Paple Especial C/50un	MAXPRINT - Caixa De Paple Especial C/50un	CX	113	R$ 26,28	R$ 2.969,64
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Durex Colorido	ADELBRAS - Durex Colorido	UND	113	R$ 2,11	R$ 238,43
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Quadro Branco Branco 2x1,20	SOUZA - Quadro Branco Branco 2x1,20	UND	38	R$ 399,90	R$ 15.196,20
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Crepom	IPCOL - Papel Crepom	UND	300	R$ 1,80	R$ 540,00
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - livro de protocolo de correspondencia	GRAFSET - livro de protocolo de correspondencia	UND	113	R$ 18,00	R$ 2.034,00
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha De Eva Estampada	LEO LEO - Folha De Eva Estampada	UND	450	R$ 6,00	R$ 2.700,00
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha Eva Atoalhado	LEO LEO - Folha Eva Atoalhado	UND	225	R$ 6,50	R$ 1.462,50
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha Eva C/ Gliter	LEO LEO - Folha Eva C/ Gliter	UND	375	R$ 8,00	R$ 3.000,00
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folah De Eva Furadinha	LEO LEO - Folah De Eva Furadinha	UND	525	R$ 5,70	R$ 2.992,50
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Cartao C/ Brilho	IPCOL - Papel Cartao C/ Brilho	UND	188	R$ 4,78	R$ 898,64
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Cartao Cores Diversas Sem Brilho	IPCOL - Papel Cartao Cores Diversas Sem Brilho	UND	225	R$ 3,00	R$ 675,00
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Micro-Ondulado Estampado	IPCOL - Papel Micro-Ondulado Estampado	UND	300	R$ 4,77	R$ 1.431,00
118	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartolina Estampada	IPCOL - Cartolina Estampada	UND	375	R$ 1,43	R$ 536,25
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta Suspensa De Plastico	FRAMA - Pasta Suspensa De Plastico	UND	450	R$ 4,00	R$ 1.800,00
120	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Papel Celefone	IPCOL - Papel Celefone	UND	188	R$ 2,50	R$ 470,00
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fita De Cetim	NAJAR - Fita De Cetim	ROL	113	R$ 28,19	R$ 3.185,47
					Valor do Lote	R$ 557.017,99
		LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	UNIT.	VALOR TOTAL
1	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Agenda Permanece	FORONI - Agenda Permanece	UND	25	R$ 35,30	R$ 882,50

2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Almofada P/ Carimbo N 03	RADEX - Almofada P/ Carimbo N 03	UND	12	R$ 24,07	R$ 288,84
3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Apagador P/ Quadro	RADEX - Apagador P/ Quadro	UND	125	R$ 7,80	R$ 975,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Apontador C/12	LEO LEO - Apontador C/12	CX	37	R$ 13,90	R$ 514,30
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta L A-4	DAC - Pasta L A-4	UND	37	R$ 3,50	R$ 129,50
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno De 10 De Materia	JANDAIA - Caderno De 10 De Materia	UND	75	R$ 26,05	R$ 1.953,75
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno Desenho Grande	JANDAIA - Caderno Desenho Grande	UND	62	R$ 9,54	R$ 591,48
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno Pequeno C/ Arame	JANDAIA - Caderno Pequeno C/ Arame	UND	62	R$ 6,20	R$ 384,40
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Calculadora Grande	CIS - Calculadora Grande	UND	12	R$ 28,90	R$ 346,80
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Calculadora Pequena	CIS - Calculadora Pequena	UND	12	R$ 15,03	R$ 180,36
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta Esferografica C/ 50	BIC - Caneta Esferografica C/ 50	CX	62	R$ 52,39	R$ 3.248,18
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Carbono Dupla Face C/ 100	CIS - Carbono Dupla Face C/ 100	CX	2	R$ 31,86	R$ 63,72
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartolina Comum	IPCOL - Cartolina Comum	UND	750	R$ 1,38	R$ 1.035,00
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartolina Laminada	IPCOL - Cartolina Laminada	UND	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
15	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta Classificador	POLICARTY - Pasta Classificador	UND	250	R$ 6,88	R$ 1.720,00
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clipes N° 02	ACC - Clipes N° 02	CX	100	R$ 4,60	R$ 460,00
17	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clipes Nº 03	ACC - Clipes Nº 03	CX	100	R$ 5,97	R$ 597,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clipes N° 04	ACC - Clipes N° 04	CX	100	R$ 4,80	R$ 480,00
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola Branca 1kg	KOALA - Cola Branca 1kg	UND	7	R$ 24,80	R$ 173,60
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola Branca 90g	KOALA - Cola Branca 90g	UND	200	R$ 3,10	R$ 620,00
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola Branca 500g	KOALA - Cola Branca 500g	UND	20	R$ 14,40	R$ 288,00
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola Em Bastão	CIS - Cola Em Bastão	UND	37	R$ 4,68	R$ 173,16
23	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola Gliter 23g	ACRILEX - Cola Gliter 23g	UND	75	R$ 5,25	R$ 393,75
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola Isopor 40g	KOALA - Cola Isopor 40g	UND	150	R$ 4,70	R$ 705,00
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola Isopor 90g	KOALA - Cola Isopor 90g	UND	150	R$ 8,07	R$ 1.210,50

26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola Quente Fina	CIS - Cola Quente Fina	UND	250	R$ 2,47	R$ 617,50
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Coleção Grande Com /12	LEO LEO - Coleção Grande Com /12	CX	500	R$ 8,46	R$ 4.230,00
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta Elas De Plástico 02 Cm	ALAPLAST - Pasta Elas De Plástico 02 Cm	UND	125	R$ 5,00	R$ 625,00
29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta Elastica De Plástico40 Cm	ALAPLAST - Pasta Elastica De Plástico40 Cm	UND	125	R$ 6,55	R$ 818,75
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta Elastica Plástico Oficio	ALAPLAST - Pasta Elastica Plástico Oficio	UND	125	R$ 5,85	R$ 731,25
31	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta Elastica 055 Cm	TRUST - Pasta Elastica 055 Cm	UND	200	R$ 8,40	R$ 1.680,00
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Corretivo C/12	RADEX - Corretivo C/12	CX	25	R$ 31,00	R$ 775,00
33	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta Catalogo C/100	DAC - Pasta Catalogo C/100	UND	37	R$ 31,33	R$ 1.159,21
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta Catalogo C/50	DAC - Pasta Catalogo C/50	UND	25	R$ 25,65	R$ 641,25
35	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prancheta De Acrilico	WALEU - Prancheta De Acrilico	UND	75	R$ 20,12	R$ 1.509,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Extrator De Grampo	CIS - Extrator De Grampo	UND	25	R$ 4,03	R$ 100,75
37	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita Decorativa 15x50	NAJAR - Fita Decorativa 15x50	UND	25	R$ 15,14	R$ 378,50
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita Adesiva Transparente	3 M - Fita Adesiva Transparente	UND	125	R$ 6,00	R$ 750,00
39	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita Durex Grande	ADELBRAS - Fita Durex Grande	UND	125	R$ 5,00	R$ 625,00
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita Durex Pequena	ADELBRAS - Fita Durex Pequena	UND	125	R$ 2,65	R$ 331,25
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita Gomada Larga	3 M TARTAN - Fita Gomada Larga	UND	125	R$ 21,99	R$ 2.748,75
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Prancheta Madeira Oficio	WALEU - Prancheta Madeira Oficio	UND	125	R$ 6,85	R$ 856,25
43	[COTA RESERVADA ME/EPP] - post it 6x7	VPM - post it 6x7	UND	75	R$ 6,56	R$ 492,00
44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folha De Isopor 30 Mm	SUL BRASIL - Folha De Isopor 30 Mm	UND	12	R$ 9,45	R$ 113,40
45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folha De Isopor 10mm	SUL BRASIL - Folha De Isopor 10mm	UND	12	R$ 6,00	R$ 72,00
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folha De Isopor 15mm	SUL BRASIL - Folha De Isopor 15mm	UND	12	R$ 6,00	R$ 72,00
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folha De Isopor 20mm	SUL BRASIL - Folha De Isopor 20mm	UND	12	R$ 9,08	R$ 108,96
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tinta Pinta Cara Sortida c/6	COLORMAK - Tinta Pinta Cara Sortida c/6	CX	37	R$ 8,71	R$ 322,27

49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Giz De Cera Grande C/ 12	KOALA - Giz De Cera Grande C/ 12	CX	150	R$ 7,40	R$ 1.110,00
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gliter 20g	LEO LEO - Gliter 20g	UND	50	R$ 2,05	R$ 102,50
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Minas Grafite 0.5, 0.7 cx 12	LEO LEO - Minas Grafite 0.5, 0.7 cx 12	UND	50	R$ 4,95	R$ 247,50
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampeador Medio	CIS - Grampeador Medio	UND	75	R$ 30,00	R$ 2.250,00
53	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Grampos P/ Grampeador Cx C/5000	ACC - Grampos P/ Grampeador Cx C/5000	CX	100	R$ 8,68	R$ 868,00
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lapis Grafite Comum	LEO LEO - Lapis Grafite Comum	CX	75	R$ 55,89	R$ 4.191,75
55	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Liga 100 G	MERCUR - Liga 100 G	UND	62	R$ 8,89	R$ 551,18
56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Livro Ata Com 100	GRAFSET - Livro Ata Com 100	UND	150	R$ 21,04	R$ 3.156,00
57	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Livro Ata Com 200	GRAFSET - Livro Ata Com 200	UND	75	R$ 33,96	R$ 2.547,00
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Livro Ata Com 50	GRAFSET - Livro Ata Com 50	UND	150	R$ 11,99	R$ 1.798,50
59	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Marca Texto C/ 12	RADEX - Marca Texto C/ 12	CX	37	R$ 33,31	R$ 1.232,47
60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Massa Modelar C/ 12	ACRILEX - Massa Modelar C/ 12	CX	100	R$ 9,16	R$ 916,00
61	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel A4 RESMA	CHAMEX - Papel A4 RESMA	CX	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
62	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Chamequinho Sortidos	SENINHA - Chamequinho Sortidos	RM	50	R$ 11,80	R$ 590,00
63	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Camuça	IPCOL - Papel Camuça	UND	375	R$ 2,00	R$ 750,00
64	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Carbono (1face)	CIS - Papel Carbono (1face)	CX	7	R$ 38,50	R$ 269,50
65	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel De Seda	IPCOL - Papel De Seda	UND	1250	R$ 1,17	R$ 1.462,50
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartolina Dupla Face	IPCOL - Cartolina Dupla Face	UND	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
67	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel Chato De Pelo nº Variados	LEO LEO - Pincel Chato De Pelo nº Variados	UND	125	R$ 5,90	R$ 737,50
68	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Laminado	IPCOL - Papel Laminado	UND	500	R$ 1,11	R$ 555,00
69	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Madeira	IPCOL - Papel Madeira	UND	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
70	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta Canaleta a-4	DELLO - Pasta Canaleta a-4	UND	87	R$ 5,10	R$ 443,70
71	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Oficio RESMA	CHAMEX - Papel Oficio RESMA	CX	75	R$ 450,00	R$ 33.750,00
72	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Ondulado	IPCOL - Papel Ondulado	CX	37	R$ 34,00	R$ 1.258,00

73	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Cartão	IPCOL - Papel Cartão	UND	75	R$ 2,65	R$ 198,75
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta AZ LARGA	FRAMA - Pasta AZ LARGA	UND	75	R$ 14,99	R$ 1.124,25
75	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta Elástica Papel	ALAPLAST - Pasta Elástica Papel	UND	625	R$ 4,30	R$ 2.687,50
76	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta Suspensa P/ Arquivo	DELLO - Pasta Suspensa P/ Arquivo	UND	625	R$ 4,61	R$ 2.881,25
77	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Perfurador 20fls	CIS - Perfurador 20fls	UND	12	R$ 22,90	R$ 274,80
78	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Piloto Fino C/ 12	COMPACTOR - Piloto Fino C/ 12	CX	62	R$ 15,00	R$ 930,00
79	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Piloto Grosso C/ 12	COMPACTOR - Piloto Grosso C/ 12	CX	62	R$ 27,90	R$ 1.729,80
80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pincel Atômico Piloto	PILOT - Pincel Atômico Piloto	UND	75	R$ 7,00	R$ 525,00
81	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Piloto Para Quadro Branco Wbm7 Azul	PILOT - Piloto Para Quadro Branco Wbm7 Azul	UND	175	R$ 11,85	R$ 2.073,75
82	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Piloto Para Quadro Branco Wbm 7 Preto	PILOT - Piloto Para Quadro Branco Wbm 7 Preto	UND	175	R$ 11,85	R$ 2.073,75
83	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pistola P/ Cola Quente Grande	LEO LEO - Pistola P/ Cola Quente Grande	UND	37	R$ 30,70	R$ 1.135,90
84	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Quadro Acrilico 1.00 x 80	SOUZA - Quadro Acrilico 1.00 x 80	UND	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
85	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Régua 50cm	WALEU - Régua 50cm	UND	75	R$ 5,99	R$ 449,25
86	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Regua 30cm	WALEU - Regua 30cm	UND	75	R$ 2,50	R$ 187,50
87	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tesoura Sem Ponta	ACRILEX - Tesoura Sem Ponta	UND	125	R$ 6,89	R$ 861,25
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tinta Guache C/06	ACRILEX - Tinta Guache C/06	CX	87	R$ 8,71	R$ 757,77
89	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tinta P/ Almofada	RADEX - Tinta P/ Almofada	UND	12	R$ 8,00	R$ 96,00
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tinta P/ Artesanato pote 250 ml	ACRILEX - Tinta P/ Artesanato pote 250 ml	UND	37	R$ 14,84	R$ 549,08
91	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tinta P/ Tecido	ACRILEX - Tinta P/ Tecido	UND	37	R$ 11,65	R$ 431,05
92	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caixa Organixadora	VPM - Caixa Organixadora	UND	37	R$ 75,00	R$ 2.775,00
93	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tnt	MALIBU - Tnt	MT	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
94	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Alfinete C/50	CIS - Alfinete C/50	CX	50	R$ 4,26	R$ 213,00
95	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clip 8/0	ACC - Clip 8/0	CX	125	R$ 8,08	R$ 1.010,00
96	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Clip 6/0	ACC - Clip 6/0	CX	175	R$ 6,56	R$ 1.148,00
97	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cola Quente Grossa Para Pistola	CIS - Cola Quente Grossa Para Pistola	UND	225	R$ 2,50	R$ 562,50

98	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pistola De Cola Quente Fina	CIS - Pistola De Cola Quente Fina	UND	50	R$ 23,34	R$ 1.167,00
99	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta Elastica 30cm	ALAPLAST - Pasta Elastica 30cm	UND	150	R$ 4,00	R$ 600,00
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta A-Z Estreita	FRAMA - Pasta A-Z Estreita	UND	87	R$ 18,96	R$ 1.649,52
101	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TINTA P/ IMPRESSORA	NEXEL - TINTA P/ IMPRESSORA	UND	37	R$ 66,60	R$ 2.464,20
102	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fantoches	CABRINK - Fantoches	UND	62	R$ 35,00	R$ 2.170,00
103	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Reabastecedor Para Quadro Branco Azul	RADEX - Reabastecedor Para Quadro Branco Azul	UND	87	R$ 9,21	R$ 801,27
104	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Reabastecedor Para Quadro Branco Preto	RADEX - Reabastecedor Para Quadro Branco Preto	UND	87	R$ 9,21	R$ 801,27
105	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Limpador P/Quadro Branco	RADEX - Limpador P/Quadro Branco	UND	62	R$ 17,90	R$ 1.109,80
106	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caixa De Paple Especial C/50un	MAXPRINT - Caixa De Paple Especial C/50un	CX	37	R$ 26,28	R$ 972,36
107	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Durex Colorido	ADELBRAS - Durex Colorido	UND	37	R$ 2,11	R$ 78,07
108	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Quadro Branco Branco 2x1,20	SOUZA - Quadro Branco Branco 2x1,20	UND	12	R$ 399,90	R$ 4.798,80
109	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Crepom	IPCOL - Papel Crepom	UND	100	R$ 1,80	R$ 180,00
110	[COTA RESERVADA ME/EPP] - livro de protocolo de correspondencia	GRAFSET - livro de protocolo de correspondencia	UND	37	R$ 18,00	R$ 666,00
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folha De Eva Estampada	LEO LEO - Folha De Eva Estampada	UND	150	R$ 6,00	R$ 900,00
112	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folha Eva Atoalhado	LEO LEO - Folha Eva Atoalhado	UND	75	R$ 6,50	R$ 487,50
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folha Eva C/ Gliter	LEO LEO - Folha Eva C/ Gliter	UND	125	R$ 8,00	R$ 1.000,00
114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folah De Eva Furadinha	LEO LEO - Folah De Eva Furadinha	UND	175	R$ 5,70	R$ 997,50
115	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Cartao C/ Brilho	IPCOL - Papel Cartao C/ Brilho	UND	62	R$ 4,78	R$ 296,36
116	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Cartao Cores Diversas Sem Brilho	IPCOL - Papel Cartao Cores Diversas Sem Brilho	UND	75	R$ 3,00	R$ 225,00
117	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Micro-Ondulado Estampado	IPCOL - Papel Micro-Ondulado Estampado	UND	100	R$ 4,77	R$ 477,00
118	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartolina Estampada	IPCOL - Cartolina Estampada	UND	125	R$ 1,43	R$ 178,75

119	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta Suspensa De Plastico	FRAMA - Pasta Suspensa De Plastico	UND	150	R$ 4,00	R$ 600,00
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Papel Celefone	IPCOL - Papel Celefone	UND	62	R$ 2,50	R$ 155,00
121	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fita De Cetim	SANTA FE - Fita De Cetim	ROL	37	R$ 28,19	R$ 1.043,03
					Valor do Lote	R$ 184.713,61

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 12/06/2026 e encerramento em 16/06/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO/UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0001.2014.0000 MANUT. DE ENCARGOS DA ADM GERAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS **ÓRGÃO/UNIDADE**: 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL **CLASSIFICAÇÃO:** 08.244.4540.2126.0000 MANUT. ADM. DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS **ÓRGÃO/UNIDADE**: 02 06 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.5210.2103.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO E UNID. ESCOLARES **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS **ÓRGÃO/UNIDADE**: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.6122.2208.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Picos - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 12 de junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI CNPJ nº 06.553.820/0001-97 Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí Responsável Contratante: Francisco Erivaldo da Silva	D. P. BRANDAO BASTOS CNPJ Nº 17.243.987/0002-59 Responsável Legal: Diogo Pablo Brandão Bastos

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	Nome: